



Prefeitura Municipal de João Monlevade

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI Nº 276 - de 12/09/71



AUTORIZA FIRMAR CONVENIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, '
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convê-
nio com a "Fundação dos Municípios Unidos de Televi-
são, entidade sediada em Manhuaçu, Estado de Minas '
Gerais, como condição necessária para que João Monle-
vade integre a rede de Municípios que recebem sinais
de televisão (TV Tupi - Canal 6) por intermédio da '
torre de Transmissão de Manhuaçu.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para integrar a Fundação menciona-
da no presente artigo, o Município contribuirá com a
importância de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), que
quitará sua participação na manutenção da torre de '
retransmissão no corrente exercício.

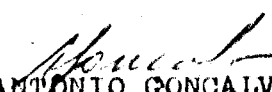
Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da '
presente Lei no exercício corrente, fica aberto o '
Crédito Especial de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito mencionado no '
artigo anterior correrão por conta de anulação par- '
cial da dotação "4.1.1.0-02 - construção do Paço Mu-
nicipal (Centro Cívico de João Monlevade), do orça- '
mento vigente.

Art. 4º - Para os exercícios posteriores, fica o Executivo Mu-
nicipal autorizado a consignar dotação específica '
nos orçamentos a serem elaborados, visando o cumpri-
mento do convênio de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta '
Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 1º de se-
tembro de 1971.


ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Administração em 1º de
setembro de 1971.

